

Jornal Oficial

da União Europeia

C 53



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

54.º ano
19 de Fevereiro de 2011

Número de informação Índice Página

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 53/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2011/C 53/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6073 — Daimler/Beiqi Foton Motor CO/Beijing Foton Daimler Automotive CO) ⁽¹⁾	6

IV *Informações*

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 53/03	Taxas de câmbio do euro	7
--------------	-------------------------------	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2011/C 53/04	Comunicação da Comissão, nos termos do procedimento previsto no artigo 16.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Obrigações de serviço público impostas aos serviços aéreos regulares entre, por um lado, os aeroportos de Lampedusa e de Pantelleria e, por outro, os aeroportos de Trapani, de Palermo e de Catânia ⁽¹⁾	8
2011/C 53/05	Comunicação da Comissão, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade — Anúncio de concurso para a exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público constantes da nota informativa publicada no JO C 53 de 19.2.2011 ⁽¹⁾	9

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2011/C 53/06	Decisão n.º 888, de 20 de Dezembro de 2010, relativa à abertura do processo de autorização da prospecção e exploração de petróleo e gás natural — recursos naturais do subsolo previstos no artigo 2.º, n.º 1, ponto 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo, no «bloco 4 Kubrat», situado nos distritos de Russe, Razgrad e Silistra, e que anuncia o concurso para a concessão de uma autorização	10
2011/C 53/07	Decisão n.º 890, de 20 de Dezembro de 2010, relativa à abertura do processo de autorização da prospecção e exploração de petróleo e gás natural — recursos naturais do subsolo previstos no artigo 2.º, n.º 1, ponto 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo, no «bloco 1-20 Nicopol», situado nos distritos de Vratsa, Pleven, Lovetsh e Veliko Tarnovo, e que anuncia o concurso para a concessão de uma autorização	13
2011/C 53/08	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6059 — Norbert Dentressangle/Laxey Logistics) ⁽¹⁾	16



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 53/01)

Data de adopção da decisão	27.1.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 631/09
Estado-Membro	Áustria
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Privatrundfunkfonds
Base jurídica	Artikel 9i, 9k 9l Bundesgesetz über die Einrichtung über die Einrichtung einer Kommunikationsbehörde Austria („KommAustria“) und eines Bundeskommunikationssenates (KommAustria-Gesetz); Richtlinien des Fonds zur Förderung des nichtkommerziellen Rundfunk
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual prevista 5 milhões EUR Montante global do auxílio previsto 30 milhões EUR
Intensidade	55 %
Duração	2010-2014
Sectores económicos	Meios de comunicação social
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Rundfunk und Telekom Regulierungs-GmbH Mariahilferstraße 77-79 1060 Wien ÖSTERREICH
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	22.1.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 717/09
Estado-Membro	Alemanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Filmstiftung Nordrhein-Westfalen — Verlängerung der Beihilfenregelung N 230/07
Base jurídica	Richtlinien der Filmstiftung Nordrhein-Westfalen GmbH
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção reembolsável
Orçamento	Despesa anual prevista 12,297 milhões EUR Montante global do auxílio previsto 12,297 milhões EUR
Intensidade	70 %
Duração	1.1.2010-31.12.2010
Sectores económicos	Actividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Filmstiftung Nordrhein-Westfalen Kaistrasse 14 40221 Düsseldorf DEUTSCHLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	21.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	SA.31998 (2010/N)
Estado-Membro	Grécia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Μέτρα στήριξης για τα πιστωτικά ιδρύματα της Ελλάδας Metra stiriksis gia ta pistwtika idrumata ths Elladas
Base jurídica	N 3723/08 «Ενίσχυση της ρευστότητας της οικονομίας για την αντιμετώπιση των επιπτώσεων της διεθνούς χρηματοπιστωτικής κρίσης και άλλες διατάξεις» N 3723/08 «Enisxisi ths refstotitas tis oikonomias gia tin antimetwpsisi twn epiptwsewn tis diethnous xrhmatopistwtikis krisis kai alles diatakseis»
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Garantia, Outras formas de participação de capital
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 68 000 milhões EUR

Intensidade	—
Duração	1.1.2011-30.6.2011
Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Υπουργείο Οικονομίας και Οικονομικών Ypourgeio Oikonomias kai Oikonomikwn
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	20.12.2010
Número de referência do auxílio estatal	SA.32021 (2010/N)
Estado-Membro	Alemanha
Região	Sachsen
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Breitbandversorgung ländlicher Räume im Freistaat Sachsen, Änderung der Breitbandhilferegelung N 383/09
Base jurídica	Haushaltsordnung des Freistaates Sachsen; Richtlinie des Sächsischen Staatsministeriums für Umwelt und Landwirtschaft zur Integrierten Ländlichen Entwicklung im Freistaat Sachsen (Förderrichtlinie Integrierte Ländliche Entwicklung — RL ILE/2007), Teil A 1.4, Gesetz über die Gemeinschaftsaufgabe Verbesserung der Agrarstruktur und des Küstenschutzes (GAK) sowie Entwicklungsprogramm für den ländlichen Raum, EPLR. Eckpunkte für die Verwendung öffentlicher Mittel zur bedarfsgerechten Breitbandversorgung des Ländlichen Raums im Freistaat Sachsen
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa, Transacção em condições diferentes do mercado
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 50 milhões EUR
Intensidade	—
Duração	até 31.12.2015
Sectores económicos	Correios e telecomunicações
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Verschiedene Städte und Landratsämter
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	26.1.2011
Número de referência do auxílio estatal	SA.32138 (2010/N)
Estado-Membro	Alemanha
Região	Sachsen-Anhalt
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Richtlinie über Bürgschaften des Landes Sachsen-Anhalt für Betriebsmittelkredite mit regionaler Zielsetzung
Base jurídica	Richtlinien über Bürgschaften des Landes Sachsen-Anhalt für Betriebsmittelkredite mit regionaler Zielsetzung; Allgemeine Bestimmungen für Landesbürgschaften zur Wirtschaftsförderung des Landes Sachsen-Anhalt, RdErl. des MF vom 10.5.2007; Haushaltsgesetz des Landes Sachsen-Anhalt in der jeweils gültigen Fassung, insbesondere § 5; Landeshaushaltsordnung und dazu erlassene Verwaltungsvorschriften, insbesondere § 39
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 330 milhões EUR
Intensidade	—
Duração	1.1.2011-31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerium der Finanzen des Landes Sachsen-Anhalt Editharing 40 39108 Magdeburg DEUTSCHLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	21.1.2011
Número de referência do auxílio estatal	SA.32188 (2011/N)
Estado-Membro	Lituânia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Extension of the Lithuanian bank support scheme
Base jurídica	Republic of Lithuania Law on Financial Stability; Government of the Republic of Lithuania Resolution On Approval of Rules on Issue, Administration and Implementation of State Guarantees for Bank Stability Enhancement, Rules on Extension of Subordinated Loans to Banks and Supervision Thereof and Rules on Redemption of Bank Assets adopted by the Government of the Republic of Lithuania by Resolution No 1673 of 24 November 2010
Tipo de auxílio	Regime de auxílios

Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Apoio a activos depreciados, recapitalização e garantias
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 3 000 milhões LTL
Intensidade	100 %
Duração	21.1.2011-30.6.2011
Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Government of the Republic of Lithuania Ministry of Finance of the Republic of Lithuania Lukiskiu g. 2 LT-01512 Vilnius LIETUVA/LITHUANIA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.6073 — Daimler/Beiqi Foton Motor CO/Beijing Foton Daimler Automotive CO)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2011/C 53/02)

Em 14 de Fevereiro de 2011, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32011M6073.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

18 de Fevereiro de 2011

(2011/C 53/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3627	AUD	dólar australiano	1,3479
JPY	iene	113,62	CAD	dólar canadiano	1,3398
DKK	coroa dinamarquesa	7,4546	HKD	dólar de Hong Kong	10,6081
GBP	libra esterlina	0,83950	NZD	dólar neozelandês	1,7891
SEK	coroa sueca	8,7328	SGD	dólar de Singapura	1,7358
CHF	franco suíço	1,2973	KRW	won sul-coreano	1 514,95
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,7676
NOK	coroa norueguesa	7,7555	CNY	yuan-renminbi chinês	8,9529
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,4080
CZK	coroa checa	24,375	IDR	rupia indonésia	12 065,48
HUF	forint	270,05	MYR	ringgit malaio	4,1238
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	58,974
LVL	lats	0,7045	RUB	rublo russo	39,7890
PLN	zloti	3,9145	THB	baht tailandês	41,671
RON	leu	4,2420	BRL	real brasileiro	2,2715
TRY	lira turca	2,1509	MXN	peso mexicano	16,3544
			INR	rupia indiana	61,5940

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Comunicação da Comissão, nos termos do procedimento previsto no artigo 16.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade

Obrigações de serviço público impostas aos serviços aéreos regulares entre, por um lado, os aeroportos de Lampedusa e de Pantelleria e, por outro, os aeroportos de Trapani, de Palermo e de Catânia

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 53/04)

Estado-Membro	Itália
Rotas aéreas	Pantelleria–Trapani e vice-versa Pantelleria–Palermo e vice-versa Lampedusa–Palermo e vice-versa Lampedusa–Catânia e vice-versa
Data de entrada em vigor das obrigações de serviço público	27 de Março de 2011
Endereço para obtenção, a título gratuito, de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com as obrigações de serviço público	ENAC Ente nazionale per l'aviazione civile Direzione centrale regolazione economica Direzione trasporto aereo Viale del Castro Pretorio 118 00185 Roma RM ITALIA http://www.enac.gov.it Endereço electrónico: osp@enac.gov.it

Comunicação da Comissão, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns de exploração dos serviços aéreos na Comunidade

Anúncio de concurso para a exploração de serviços aéreos regulares de acordo com as obrigações de serviço público constantes da nota informativa publicada no JO C 53 de 19.2.2011

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 53/05)

Estado-Membro	Itália
Rotas aéreas	Pantelleria–Trapani e vice-versa Pantelleria–Palermo e vice-versa Lampedusa–Palermo e vice-versa Lampedusa–Catânia e vice-versa
Prazo de validade do contrato	1 ano a partir de 27 de Março de 2011
Prazo para apresentação de propostas	2 meses a contar da publicação da presente nota informativa
Endereço para obtenção, a título gratuito, do texto do anúncio de concurso e de quaisquer informações e/ou documentação relacionadas com o concurso e as obrigações de serviço público	ENAC (Ente nazionale per l'aviazione civile) Direzione centrale regolazione economica Direzione trasporto aereo Viale del Castro Pretorio 118 00185 Roma RM ITALIA http://www.enac.gov.it Endereço electrónico: osp@enac.gov.it

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

DECISÃO N.º 888

de 20 de Dezembro de 2010

relativa à abertura do processo de autorização da prospecção e exploração de petróleo e gás natural — recursos naturais do subsolo previstos no artigo 2.º, n.º 1, ponto 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo, no «bloco 4 Kubrat», situado nos distritos de Russe, Razgrad e Silistra, e que anuncia o concurso para a concessão de uma autorização

(2011/C 53/06)

REPÚBLICA DA BULGÁRIA

CONSELHO DE MINISTROS

Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 2, o artigo 42.º, n.º 1, ponto 1, e o artigo 44.º, n.º 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo, em conjugação com o artigo 4.º, n.º 2, ponto 16, e n.º 1, ponto 24a da Lei da Energia,

O CONSELHO DE MINISTROS DECIDE:

1. Dar início a um processo de autorização da prospecção e exploração de petróleo e gás natural no «bloco 4 Kubrat», situado nos distritos de Russe, Razgrad e Silistra, numa área de 2 457 km² delimitada pelas coordenadas geográficas dos pontos 1 a 4, em conformidade com o anexo à presente decisão.
2. A autorização referida no ponto 1 será sujeita a concurso.
3. A autorização de prospecção e exploração será concedida por um período de 5 anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato de prospecção e exploração, prorrogáveis em conformidade com o artigo 31.º, n.º 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo.
4. Estabelecer como data-limite para a aquisição da documentação de participação no concurso o 120.º dia seguinte à data da publicação da presente decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*, até às 17h00.
5. Estabelecer como data-limite para a apresentação de pedidos de participação no concurso o 130.º dia seguinte à data da publicação da presente decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*, até às 17h00.
6. Estabelecer como data-limite para a apresentação das propostas em conformidade com a documentação de participação no concurso o 144.º dia seguinte à data da publicação da presente decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*, até às 17h00.
7. O concurso não será presencial.
8. Fixar o custo da documentação de participação no concurso em 15 000 BGN. Essa documentação pode ser adquirida no Ministério da Economia, da Energia e do Turismo (sala 813) no endereço: rua Triaditsa, n.º 8, Sófia, Bulgária, até à data-limite estabelecida no ponto 4.

9. Os candidatos à participação no concurso devem satisfazer os requisitos estabelecidos no artigo 23.º, n.º 1, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo.
10. Cada candidatura será avaliada com base nas propostas de programa de trabalho, de meios de protecção ambiental, de mecanismos de formação e de bónus que a integrem, bem como em função da capacidade financeira e de gestão dos proponentes, como previsto na documentação de participação no concurso.
11. Fixar a caução de participação no concurso em 20 000 BGN, a constituir até à data-limite estabelecida no ponto 5 por transferência para a conta bancária do Ministério da Economia, da Energia e do Turismo, indicada na documentação de participação no concurso.
12. Caso uma proposta não seja admitida a concurso, a caução será reembolsada no prazo máximo de 14 dias a contar da data em que seja comunicado ao proponente que não foi admitido a concurso.
13. A caução do adjudicatário será reembolsada após a assinatura do contrato e as cauções dos outros participantes serão reembolsadas num prazo de 14 dias a contar da data de publicação no *Diário da República da Bulgária* da decisão do Conselho de Ministros de autorizar as actividades de prospecção e exploração.
14. As notificações de participação no concurso e as propostas dos candidatos que respeitem as condições do concurso devem ser apresentadas ao Ministério da Economia e da Energia, rua Triaditsa, n.º 8, Sófia, Bulgária, em língua búlgara, em conformidade com o artigo 46.º, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo.
15. As propostas apresentadas a concurso devem satisfazer as condições e requisitos enunciados na documentação de participação no concurso.
16. O concurso será mantido mesmo que apenas seja admitido um proponente.
17. As actividades geológicas serão efectuadas após a avaliação da compatibilidade dos trabalhos anuais de prospecção e exploração pelo organismo competente.
18. O Ministério da Economia, da Energia e do Turismo é autorizado a:
 - 18.1. Enviar o texto da presente decisão para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, no *Diário da República da Bulgária* e no sítio Internet do Conselho de Ministros;
 - 18.2. Organizar a realização do concurso.
19. A presente decisão pode ser contestada no Supremo Tribunal Administrativo, no prazo máximo de 14 dias a contar da data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O Primeiro-Ministro
Tsvetan TSVETANOV

O Primeiro-Secretário do Conselho de Ministros
Rosen ZHELYAZKOV

O Primeiro-Secretário do Ministério dos Assuntos Económicos, Energia e Turismo
Vladimir TUDZHAROV

O Director do Gabinete Jurídico do Ministério dos Assuntos Económicos, Energia e Turismo
Nikolay ANDONOV

ANEXO

LISTA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Sistema de coordenadas WGS 84

n.º	Longitude	Latitude
1	26.0000	43.8827
Fronteira		
2	27.0000	44.1326
3	27.0000	43.7653
4	26.0000	43.7653

Superfície total — $S = 2\,457 \text{ km}^2$

DECISÃO N.º 890**de 20 de Dezembro de 2010**

relativa à abertura do processo de autorização da prospecção e exploração de petróleo e gás natural — recursos naturais do subsolo previstos no artigo 2.º, n.º 1, ponto 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo, no «bloco 1-20 Nicopol», situado nos distritos de Vratsa, Pleven, Lovetsh e Veliko Tarnovo, e que anuncia o concurso para a concessão de uma autorização

(2011/C 53/07)

REPÚBLICA DA BULGÁRIA

CONSELHO DE MINISTROS

Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 2, o artigo 42.º, n.º 1, ponto 1, e o artigo 44.º, n.º 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo, em conjugação com o artigo 4.º, n.º 2, ponto 16, e n.º 1, ponto 24a da Lei da Energia,

O CONSELHO DE MINISTROS DECIDE:

1. Dar início a um processo de autorização da prospecção e exploração de petróleo e gás natural no «bloco 1-20 Nicopol», situado nos distritos de Vratsa, Pleven, Lovetsh e Veliko Tarnovo, numa área de 1 962 km² delimitada pelas coordenadas geográficas dos pontos 1 a 24, em conformidade com o anexo à presente decisão.
2. A autorização referida no ponto 1 será sujeita a concurso.
3. A autorização de prospecção e exploração será concedida por um período de 5 anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato de prospecção e exploração, prorrogáveis em conformidade com o artigo 31.º, n.º 3, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo.
4. Estabelecer como data-limite para a aquisição da documentação de participação no concurso o 120.º dia seguinte à data da publicação da presente decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*, até às 17h00.
5. Estabelecer como data-limite para a apresentação de pedidos de participação no concurso o 130.º dia seguinte à data da publicação da presente decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*, até às 17h00.
6. Estabelecer como data-limite para a apresentação das propostas em conformidade com a documentação de participação no concurso o 144.º dia seguinte à data da publicação da presente decisão no *Jornal Oficial da União Europeia*, até às 17h00.
7. O concurso não será presencial.
8. Fixar o custo da documentação de participação no concurso em 15 000 BGN. Essa documentação pode ser adquirida no Ministério da Economia, da Energia e do Turismo (sala 813) no endereço: rua Triaditsa, n.º 8, Sófia, Bulgária, até à data-limite estabelecida no ponto 4.
9. Os candidatos à participação no concurso devem satisfazer os requisitos estabelecidos no artigo 23.º, n.º 1, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo.
10. Cada candidatura será avaliada com base nas propostas de programa de trabalho, de meios de protecção ambiental, de mecanismos de formação e de bónus que a integrem, bem como em função da capacidade financeira e de gestão dos proponentes, como previsto na documentação de participação no concurso.
11. Fixar a caução de participação no concurso em 20 000 BGN, a constituir até à data-limite estabelecida no ponto 5 por transferência para a conta bancária do Ministério da Economia, da Energia e do Turismo, indicada na documentação de participação no concurso.
12. Caso uma proposta não seja admitida a concurso, a caução será reembolsada no prazo máximo de 14 dias a contar da data em que seja comunicado ao proponente que não foi admitido a concurso.
13. A caução do adjudicatário será reembolsada após a assinatura do contrato e as cauções dos outros participantes serão reembolsadas num prazo de 14 dias a contar da data de publicação no *Diário da República da Bulgária* da decisão do Conselho de Ministros de autorizar as actividades de prospecção e exploração.

14. As notificações de participação no concurso e as propostas dos candidatos que respeitem as condições do concurso devem ser apresentadas ao Ministério da Economia e da Energia, rua Triaditsa, n.º 8, Sófia, Bulgária, em língua búlgara, em conformidade com o artigo 46.º, da Lei dos Recursos Naturais do Subsolo.
15. As propostas apresentadas a concurso devem satisfazer as condições e requisitos enunciados na documentação de participação no concurso.
16. O concurso será mantido mesmo que apenas seja admitido um proponente.
17. As actividades geológicas serão efectuadas após a avaliação da compatibilidade dos trabalhos anuais de prospecção e exploração pelo organismo competente.
18. O Ministério da Economia, da Energia e do Turismo é autorizado a:
 - 18.1. Enviar o texto da presente decisão para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, no *Diário da República da Bulgária* e no sítio Internet do Conselho de Ministros;
 - 18.2. Organizar a realização do concurso.
19. A presente decisão pode ser contestada no Supremo Tribunal Administrativo, no prazo máximo de 14 dias a contar da data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O Primeiro-Ministro
Tsvetan TSVETANOV

O Primeiro-Secretário do Conselho de Ministros
Rosen ZHELYAZKOV

O Primeiro-Secretário do Ministério dos Assuntos Económicos, Energia e Turismo
Vladimir TUDZHAROV

O Director do Gabinete Jurídico do Ministério dos Assuntos Económicos, Energia e Turismo
Ilona STOYKOVA

ANEXO

LISTA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Sistema de coordenadas WGS 84

N.º	Longitude	Latitude
1	24.285895	43.693381
2	25.132128	43.652422
3	25.133957	43.367182
4	24.816083	43.367437
5	24.815819	43.442488
6	24.771522	43.442524
7	24.771511	43.420147
8	24.679284	43.419554
9	24.679122	43.362442
10	24.596459	43.362367
11	24.595751	43.384165
12	24.599099	43.384224
13	24.532835	43.396060
14	24.642696	43.395864
15	24.642681	43.514398
16	24.529347	43.514397
17	24.529345	43.582535
18	24.300775	43.582966
19	24.300804	43.607098
20	24.231841	43.607119
21	24.231840	43.645052
22	24.231840	43.649674
23	24.285896	43.649645
24	24.285895	43.693381

Superfície total — S = 1 962 km²

Notificação prévia de uma concentração
(Processo COMP/M.6059 — Norbert Dentressangle/Laxey Logistics)
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2011/C 53/08)

1. A Comissão recebeu, em 3 de Janeiro de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Norbert Dentressangle SA («Norbert Dentressangle», França), controlada por Financière Norbert Dentressangle («FND», França), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da empresa TDG Limited («TDG», Reino Unido), mediante aquisição de acções da empresa Laxey Logistics Limited («Laxey Logistics», Reino Unido), que constitui a sociedade *holding* de TDG.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Norbert Dentressangle: prestação de serviços de transporte e de logística à escala europeia,
- Laxey Logistics: sociedade *holding* de TDG. A TDG: presta serviços de logística externalizados no Reino Unido, Bélgica, Países Baixos, Irlanda, Hungria, Alemanha e Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.6059 — Norbert Dentressangle/Laxey Logistics, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

Preço das assinaturas 2011 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

